



PORTARIA Nº 071 /2014/SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 2014/1587/SEAD; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi enquadrada na lei nº 0618, de 17/07/2001 que reestrutura o Plano de Cargos e Salários do GEA, nos interstícios compreendidos entre **01.08.1999 à 01.02.2001**, em razão de que, a mesma encontrava-se de licença sem vencimento conforme os **Decretos nº 2024 de 09/08/1999 e 0424 de 22/01/2002**.

Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus ao enquadramento da lei nº 0618 e a 01 (um) padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o enquadramento da lei nº 0618 e Progressão Funcional Horizontal a servidora **Rejane Teles Damasceno**, ocupante do Cargo de **Professor**, Matrícula **319678**, Grupo **Magistério**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na **SEED**, **enquadrada na lei nº 0618 na Classe A Padrão 04, sem efeitos financeiros; e da Classe A Padrão 04 para Classe D Padrão 05, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2006 à 01.07.2007.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de fevereiro de 2014

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração